



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 80
DE 07 DE MAIO DE 2009**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Aracaju, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faz saber que em conformidade com o que dispõe os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acresce o inciso IV ao Art. 12, da Lei Complementar nº 50, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“O companheiro ou companheira homossexual, mediante declaração do participante em escritura pública e comprovada a residência sob o mesmo teto, configurando uma relação contínua e duradoura”.

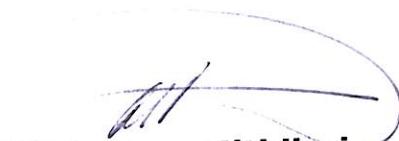
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Graccho Cardoso”, em Aracaju, 07 de maio de 2009.



**Emmanuel da Silva Nascimento
Presidente**



**Fábio Cruz Mitidieri
1º Secretário**



**Danilo Dias Sampaio Segundo
2º Secretário**